



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 679/2007

Itarumã – GO, 14 de maio de 2007.

“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a mudar o Centro Comunitário para Centro de Velório, e onde está o Centro de Velório, que seja mudado para Centro Comunitário ou Centro Cultural”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã autorizado fazer a mudança dos seguintes locais: onde é Centro Comunitário que seja Centro de Velório, e onde está sendo construído o Centro de Velório, que seja o Centro Comunitário ou Centro Cultural.

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2007 (dois mil e sete).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal.





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 679/2007

Itarumã – GO, 14 de maio de 2007.

“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a mudar o Centro Comunitário para Centro de Velório, e onde está o Centro de Velório, que seja mudado para Centro Comunitário ou Centro Cultural”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã autorizado fazer a mudança dos seguintes locais: onde é Centro Comunitário que seja Centro de Velório, e onde está sendo construído o Centro de Velório, que seja o Centro Comunitário ou Centro Cultural.

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2007 (dois mil e sete).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal.





ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Itarumã

LEI Nº 679/2007

Itarumã – GO, 14 de maio de 2007.

“Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a mudar o Centro Comunitário para Centro de Velório, e onde está o Centro de Velório, que seja mudado para Centro Comunitário ou Centro Cultural”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Itarumã autorizado fazer a mudança dos seguintes locais: onde é Centro Comunitário que seja Centro de Velório, e onde está sendo construído o Centro de Velório, que seja o Centro Comunitário ou Centro Cultural.

Art 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2007 (dois mil e sete).

WASHINGTON MEDEIRO DO PRADO
Prefeito Municipal.

